



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

*Versão para registro histórico*

*Não passível de alteração*

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR			
EVENTO: Reunião Ordinária	REUNIÃO Nº: 1336/16	DATA: 08/11/2016	
LOCAL: Plenário 3 das Comissões	INÍCIO: 16h19min	TÉRMINO: 17h00min	PÁGINAS: 16

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

SUMÁRIO

Votação do Parecer Preliminar referente ao Processo nº 07/16 - Representação nº 08/16, do Partido Social Cristão - PSC, em desfavor do Deputado Jean Wyllys (PSOL/RJ).  
Discussão e votação do Parecer Preliminar referente ao Processo nº 06/16 - Representação nº 07/16, do Partido Verde - PV, em desfavor do Deputado Jair Bolsonaro (PSC/RJ).  
Discussão e votação do Parecer Preliminar referente ao Processo nº 09/16 - Representação nº 10/16, do Partido dos Trabalhadores - PT, em desfavor do Deputado Laerte Bessa (PR/DF).

OBSERVAÇÕES



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Havendo número regimental, declaro aberta a reunião ordinária do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Esta reunião foi convocada para a votação do parecer preliminar referente ao Processo nº 07, de 2016, Representação nº 8, de 2016, do Partido Social Cristão — PSC, em desfavor do Deputado Jean Wyllys. Relator: Deputado Júlio Delgado.

Discussão e votação do parecer preliminar referente ao Processo nº 06, de 2016, Representação nº 7, de 2016, do Partido Verde — PV, em desfavor do Deputado Jair Bolsonaro. Este é o Item II.

**O SR. DEPUTADO ODORICO MONTEIRO** - Sr. Presidente, em razão da ausência do Deputado Júlio Delgado, peço a inversão de pauta.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Antes disso, informo que se encontram sobre as bancadas cópias das atas das reuniões deste Conselho de Ética realizadas nos dias 5 de outubro e 25 de outubro, e da reunião de oitava, realizada em 8 de novembro de 2016. Indago aos Srs. Parlamentares se há necessidade da leitura das referidas atas.

**O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO** - Sr. Presidente, considerando que já foram distribuídas e é de conhecimento de todos, solicito dispensa da leitura.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - O Deputado Marcos Rogério pede a dispensa.

Não havendo Deputados que queiram retificá-las, coloco-as em votação.

Os Deputados que concordam com as atas permaneçam como se acham.  
(Pausa.)

Aprovadas as atas referentes às reuniões deste Conselho de Ética, realizadas em 5 de outubro e 25 de outubro, e da reunião de oitava, realizada no dia 8 de novembro de 2016.

Em 10 de outubro de 2016, o Deputado Laerte Bessa apresentou o voto em separado referente à Representação nº 7, de 2016, em desfavor do Deputado Jair Bolsonaro.

Ordem do Dia.



Sras. e Srs. Deputados, como o Deputado Júlio Delgado está em outra sessão e como está aqui o Deputado Odorico Monteiro, proponho a inversão da pauta.

Os Deputados que concordam permaneçam como se acham. *(Pausa.)*

Aprovada a inversão.

Discussão e votação do parecer preliminar referente ao Processo nº 06, de 2016, Representação nº 7, de 2016, do Partido Verde — PV, em desfavor do Deputado Jair Bolsonaro. Relator: Deputado Odorico Monteiro.

Solicito ao Relator, Deputado Odorico Monteiro, que tome assento à Mesa. *(Pausa.)* S.Exa. já o fez.

Na reunião deste Conselho, em 4 de outubro, o Relator fez a leitura do parecer preliminar, relatório e voto, que recomenda a admissibilidade da representação. O Deputado Sandro Alex solicitou vista do processo, e o Deputado Marcos Rogério apresentou voto em separado.

Em 10 de outubro, o Deputado Laerte Bessa apresentou voto em separado. Cumprido o prazo de vista, dou continuidade à apreciação da matéria.

Informo que se encontram abertas três listas de inscrição. A primeira para os membros do Conselho; outra para os não membros e outra para os Líderes e Vice-Líderes.

Os Líderes usarão da palavra pelo tempo destinado às suas Comunicações de Liderança, e os Vice-Líderes poderão usar da palavra em substituição ao seu Líder, mediante delegação por escrito.

Neste momento, declaro iniciada a discussão do parecer preliminar do Deputado Odorico Monteiro.

De acordo com a lista de inscrição, concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, Deputado Marcos Rogério.

**O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO** - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, faço uso deste momento para apresentar um voto em separado que já protocolei na Mesa do Conselho de Ética, embora não sem antes cumprimentar o eminente Relator que apresentou o seu voto a este colegiado.

Passo à leitura do voto em separado, Sr. Presidente.



A Representação nº 7, de 2016, visa a perda de mandato do Deputado Jair Bolsonaro por suposto abuso das prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros do Congresso Nacional, em razão de declaração feita pelo Parlamentar.

Vejamos a transcrição do pronunciamento do representado na aludida sessão do Plenário:

*“Neste dia de glória para o povo brasileiro, tem um nome que entrará para a história nesta data, pela forma como conduziu os trabalhos nesta Casa. Parabéns, Presidente Eduardo Cunha. Perderam em 1964, perderam agora em 2016. Pela família e pela inocência das crianças em sala de aula, que o PT nunca teve; contra o comunismo; pela nossa liberdade; contra o Foro de São Paulo; pela memória do Coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra, o pavor de Dilma Rousseff; pelo Exército de Caxias, pelas nossas Forças Armadas; por um Brasil acima de tudo e por Deus acima de todos, o meu voto é ‘sim’.”*

Palavras do representado na data.

Percebe-se que o representado, ao proferir o seu voto, o fez com arrimo em suas preferências e convicções políticas. É de conhecimento geral que o Deputado Jair Bolsonaro, que é militar da reserva, possui posições políticas nacionalistas e conservadoras. Ele também é nacionalmente conhecido por suas críticas ao comunismo e à esquerda.

O partido representante, por sua vez, entende que a referência ao Coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra “*constitui-se em verdadeira apologia ao crime de tortura*”, sendo incompatível com o decoro parlamentar.

Logo, a discussão no âmbito da presente representação se dá, basicamente, em torno dos limites da imunidade parlamentar material, que garante aos Congressistas grande liberdade na prolação de palavras e votos, e está positivada no art. 53 da Carta da República de 1988, que assim diz: “*Art. 53. Os Deputados e Senadores são invioláveis, civil e penalmente, por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos*”.



Em síntese, a imunidade material implica subtração da responsabilidade penal, civil, disciplinar ou política do Parlamentar por suas opiniões, palavras e votos. Como parte do chamado “estatuto dos Congressistas”, essa imunidade é um instituto que assegura que o Poder Legislativo, como um todo, e os seus membros, individualmente, possam atuar com ampla independência e liberdade no exercício de suas funções constitucionais.

Quanto à extensão da imunidade material, Alexandre de Moraes leciona que ela *“só protege o congressista nos atos, palavras, opiniões e votos proferidos no exercício do ofício congressional, sendo passíveis dessa tutela jurídico-constitucional apenas os comportamentos parlamentares cuja prática possa ser imputável ao exercício do mandato legislativo.”*

No mesmo sentido, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal tem enfatizado que a proteção da garantia da imunidade em sentido material somente alcança o Parlamentar nas hipóteses em que as palavras e opiniões tenham sido por ele expendidas no exercício do mandato ou em razão deste.

Em recente julgado, o Ministro de Celso de Mello salientou que — abre aspas — *“É importante acentuar que os lindes em que se contém a incidência do instituto da imunidade parlamentar material devem ser interpretados em consonância com a exigência de preservação da independência do Congressista no exercício do mandato parlamentar.”* — fecha aspas.

O que está em jogo, portanto, não é a concordância ou não com a referência feita pelo representado ao Coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra. O cerne, na verdade, está na abrangência da cláusula constitucional de imunidade parlamentar material. E, nesse ponto, não há outra opção senão militar em defesa do caráter absoluto da imunidade material quando as circunstâncias das manifestações parlamentares têm a ver com o exercício do mandato, especialmente quando proferidas no recinto do Parlamento.

Nesse sentido, nos brindou o Ministro Luiz Fux, em voto proferido no agravo regimental (...), Primeira Turma (...):

*“Com efeito, o âmbito de abrangência da cláusula constitucional de imunidade parlamentar material, prevista no art. 53 da Constituição, tem sido construído por esta*



*Corte à luz de dois parâmetros de aplicação. Quando em causa atos praticados no recinto do Parlamento, a referida imunidade assume contornos absolutos, de modo que a manifestação assim proferida não é capaz de dar lugar a qualquer tipo de responsabilidade civil ou penal, cabendo à própria Casa Legislativa promover a apuração, interna corporis, de eventual ato incompatível com o decoro parlamentar. De outro lado, quando manifestada a opinião em local distinto, o reconhecimento da imunidade se submete a uma condicionante, qual seja: a presença de um nexo de causalidade entre o ato e o exercício da função parlamentar.”*

Reafirmando essa posição da Corte Suprema, valioso também trazer à baila decisão monocrática proferida pelo eminente Ministro Celso de Mello, na condição de Relator de um agravo de instrumento (...), julgado em 1º/08/2011, de cuja ementa se extrai:

*“Essa prerrogativa político-jurídica — que protege o parlamentar em tema de responsabilidade penal — incide, de maneira ampla, nos casos em que as declarações contumeliosas tenham sido proferidas no recinto da Casa legislativa, notadamente da tribuna parlamentar, hipótese em que será absoluta a inviolabilidade constitucional.”*

É preciso consignar que, embora o Parlamentar possua prerrogativas entre as quais a imunidade de fala, opiniões e votos, a própria Constituição faz uma ressalva a essa imunidade material ao dizer que “*é incompatível com o decoro parlamentar (...) o abuso das prerrogativas*”, art. 55, §1º, da Carta.

O que a Constituição está dizendo aqui é que ele pode perder seu mandato ou, à luz do Código de Ética, sofrer outra sanção se abusar de sua imunidade. Ou seja, a imunidade deve ser usada com parcimônia. É preciso saber identificar a relação entre a conduta e o exercício parlamentar.

O afastamento da imunidade cabe apenas “*quando claramente ausente vínculo entre o conteúdo do ato praticado e a função pública parlamentar exercida*”.



Cito aqui precedentes, especialmente da lavra do Ministro Teori Zavascki, do Tribunal Pleno, julgado em 27/3/2014: *“Ofensas proferidas por senador contra outro senador. Nexo com o mandato suficientemente verificado. Fiscalização da coisa pública. Críticas a antagonista político. Inviolabilidade. Absolvição por atipicidade da conduta.”*

*“A imunidade material prevista no art. 53, caput, da Constituição, não é absoluta, pois somente se verifica nos casos em que a conduta possa ter alguma relação com o exercício do mandato parlamentar”*, precedente da lavra do Ministro Joaquim Barbosa.

Aprovar reprimenda a quem, revestido do mandato e no exercício deste, usa a tribuna para proferir discurso, opinião ou voto é medida atentatória à função típica do Parlamento. Quem decide o que é fala ofensiva incompatível com o decoro ou apologia ao crime? Haverá um censurador geral na Casa do povo?

Quando se ressalta Brilhante Ustra é ato atentatório à dignidade do Parlamento, mas, quando se ressaltam líderes e torturadores mundo afora, como Nicolás Maduro, não é?

O que se dizer também das opiniões diametralmente opostas que convivem no Parlamento acerca dos regimes ditatoriais (tais como Cuba e Irã), dos conflitos palestinos, dos grupos de guerrilha e resistência armada que existem mundo afora?

Daqui a pouco, criando tal precedente, quando alguém falar esse ou aquele vulto político (a favor ou contra) poderá ser objeto de representação, a depender de quem se julga ofendido. Não me parece razoável.

No episódio brasileiro que dá fundo à opinião do representado, temos claramente dois lados da história que se colidem, havendo acerca deles opiniões divergentes, diferentes, inclusive nos ambientes jurídico, legislativo e administrativo.

Mais uma vez não me parece razoável censurar a expressão de opinião acerca de quaisquer deles. Muito menos de um Parlamentar no pleno e específico exercício de seu mandato, no uso da palavra nesta Casa, protegido pela imunidade material.

A despeito de se considerar ofensivo, inapropriado ou desrespeitoso o comportamento do representado, o que se cuida ver aqui é que não se reveste das típicas características das condutas de quebra de decoro parlamentar na forma da



cláusula constitucional que rege e nas claras interpretações a ela dadas pelo universo jurídico brasileiro.

Admitir a representação por quebra de decoro com fulcro em manifestações feitas em Plenário e em conexão com a atividade parlamentar significaria, acima de tudo, relativizar a imunidade material.

Isso, sem dúvida, colocaria em xeque não apenas a independência do Parlamento e de seus membros, mas também a própria representatividade do povo.

Ora, a Constituição Federal, ao definir o rol de prerrogativas em favor dos Parlamentares, o fez não em razão de um suposto prêmio especial às pessoas que pudessem alcançar esses cargos, mas para assegurar a plenitude e total independência de seus titulares no honroso exercício da representação popular.

Na espécie, as declarações do representado, apontadas pelo Partido Verde como abusivas, foram feitas em Plenário no momento em que declarou seu voto favorável à admissibilidade do processo de *impeachment* da então Presidente Dilma Rousseff. Resta evidente, então, o nexo de causalidade entre o ato e o exercício da função parlamentar.

Forçoso, portanto, se concluir que a representação não merece prosperar, visto que não há que se falar em abuso das prerrogativas constitucionais quando as declarações dos Congressistas têm ligação com o exercício do mandato. Assim, o Parlamentar não pode ser responsabilizado por suas palavras e votos diante do livre exercício de sua opinião e posição política.

Por todo o exposto, concluo que não há subsunção dos fatos narrados na peça inicial às normas do art. 55, inciso II, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, e do art. 4º, inciso I, do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Assim, voto pela inadmissibilidade da Representação nº 7, de 2016, por falta de justa causa e ausência de tipicidade da conduta descrita na inicial.

É o voto em separado que apresento, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Com a palavra o Deputado Ricardo Izar. (*Pausa.*)

Com a palavra o Deputado Laerte Bessa.



**O SR. DEPUTADO LAERTE BESSA** - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, depois deste brilhante relatório e da postura do Deputado Marcos Rogério, que leu seu parecer e seu voto em separado com bastante consistência, eu deixo de ler o meu voto em separado, fazendo minhas as mesmas palavras do colega Marcos Rogério, mesmo porque ele abrangeu o parecer com postura, com vigor, e admitiu toda a essência do art. 153 da nossa Constituição. Então, para economizar tempo, eu deixo de ler o meu voto em separado.

Só esclareço, Sr. Presidente, que se criou uma cultura — não sei se foi cultura ou se foi um “pregalismo” dentro da Casa — em que a Oposição, em plenário, costuma ofender os Parlamentares, os políticos da Direita. Sempre aconteceu isso. E, quando um político da Direita ofende, por qualquer palavra, por qualquer gesto, um político da Esquerda, ele é processado aqui no Conselho de Ética. Isso tem acontecido com frequência aqui dentro. Nós, da Direita, não os processamos, mas eles nos processam.

Por isso é que já estamos fazendo aqui um trilhaireiro de colegas, participando como réus aqui do Conselho de Ética, como é o caso hoje do Bolsonaro, como é o meu caso, como foi o caso do Wladimir, entre outros que passaram por aqui.

Mas, com respeito ao Coronel Ustra, eu tinha muito contato com os generais, com militares da época da revolução. Nunca falaram em tortura contra a Sra. Dilma. Nunca ninguém falou que torturou D. Dilma. Então, hoje a D. Dilma se vitimiza, dizendo que foi torturada apenas para comover o povo brasileiro, o povo político.

Não há prova nenhuma de que ela foi torturada. Nunca se fez um exame de corpo delito que tenha provado alguma lesão contra ela. As testemunhas a favor dela não merecem crédito. São testemunhas que foram depor com o objetivo de ganhar indenização.

Então, não houve quebra de decoro por parte do Deputado Jair Bolsonaro, e essa caracterização de que Dilma foi torturada pelo Coronel Ustra é uma grande mentira. É uma grande mentira formatada pelo PT para vitimizar uma cidadã brasileira que simplesmente se locupletou do povo brasileiro, se locupletou dos bens públicos, para fortalecer um partido que, graças a Deus, nós estamos expurgando do nosso País.



Essas são as minhas ponderações para colocar o meu voto a favor do voto em separado do colega Deputado Marcos Rogério.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Com a palavra o Deputado Capitão Augusto.

**O SR. DEPUTADO CAPITÃO AUGUSTO** - Presidente, se V.Exa. quiser partir para a votação e garantir para mim apenas umas considerações após a votação, eu...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Não. V.Exa. está com a palavra.

**O SR. DEPUTADO CAPITÃO AUGUSTO** - Primeiramente, Presidente, quero estranhar até o acolhimento da representação contra o Deputado Jair Bolsonaro por esse fato e estranhar mais ainda o fato de, no relatório, se acatar essa representação.

Ainda bem que nós temos nosso Deputado Marcos Rogério para se fazer justiça aqui. Foi brilhante o voto em separado do Deputado Marcos Rogério, que é o que nós esperamos. Nós achamos que o mais justo aqui, obviamente, é o arquivamento dessa representação.

Como forma de esclarecimento da questão do Coronel Ustra, de que tanto se falou, gostaria de dizer que ele foi condenado em apenas uma instância, só na primeira instância.

A Constituição Federal garante que a pessoa tenha a presunção da inocência até o trânsito em julgado. Então, nós temos muitos marginais, bandidos, condenados em primeira instância, segunda instância, terceira instância, recorrendo, e ainda assim é dada a presunção da inocência. Daí esse ranço que existe contra os militares, numa condenação de primeira instância, quando já se considera trânsito em julgado e culpado.

**O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO** - V.Exa. me permite um aparte?

**O SR. DEPUTADO CAPITÃO AUGUSTO** - Pois não.

**O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO** - Quero apenas fazer uma observação. Sr. Presidente, eu apresentei o parecer apenas para guardar a aplicação do art. 53 da Constituição Federal, sem entrar no mérito se a postura e a declaração é adequada ou não.



Eu posso discordar da declaração do Deputado Jair Bolsonaro, como discordo de muitas declarações tanto dele quanto do Deputado Jean Wyllys, mas tanto o Deputado Jair Bolsonaro quanto o Deputado Jean Wyllys têm o direito de exercer o seu papel parlamentar e de dizer aquilo que pensam, sem censura, sem reprimendas.

Então, aqui não está em julgamento, obviamente, se o Coronel foi ou não torturador. O que está em julgamento aqui é se quem fez uso dessa expressão faltou com o decoro ou não.

Concordo e agradeço a V.Exa. pela ponderação, mas estou sublinhando isso porque, no meu voto, eu estou protegendo o exercício pleno da função parlamentar que hoje socorre o Deputado Jair Bolsonaro e outro dia socorreu o Deputado Jean Wyllys, quando eu também apresentei voto em separado naquele momento para absolvê-lo. Ele também exercia o seu direito parlamentar e fez expressões que alguém julgou ofensivas, mas que eu também entendi que naquele momento estava abrigado pelo art. 53.

Apenas quero fazer essa ponderação e dizer que o parecer que fiz hoje em relação ao Deputado Jair Bolsonaro, há dias eu o fiz, mesmo tendo divergências ideológicas com relação ao Deputado Jean Wyllys. A representação era que ele teria acusado Parlamentares de serem responsáveis por homicídios, por assassinatos de homossexuais em boate nos Estados Unidos.

Agradeço a V.Exa. pela ponderação e pela fala.

**O SR. DEPUTADO CAPITÃO AUGUSTO** - Eu me sinto até na obrigação de fazer esse esclarecimento porque o Coronel Ustra faleceu em 2015 e não houve trânsito em julgado.

Então, prevalece para ele também — não é pelo fato de ser militar que a Constituição não funciona — a presunção da inocência, porque foi uma condenação apenas de primeira instância.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Obrigado, Deputado Capitão Augusto.

**O SR. DEPUTADO CAPITÃO AUGUSTO** - Obviamente, o relatório foi perfeito nesse aspecto. Nós realmente temos direito à utilização da palavra na tribuna. Vou votar, já antecipando meu voto, com o voto em separado.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Quero esclarecer a V.Exas. que o voto em separado não vai ser votado.

Nós vamos votar o parecer do Deputado Odorico Monteiro. Se derrotado, eu nomearei um dos Deputados que votarem contra o Deputado Odorico Monteiro para proferir o voto vencedor.

Portanto, não há aqui uma competição de votar o voto de A ou o voto de B. Está se votando aqui unicamente o parecer que foi exarado pelo nobre Deputado Odorico Monteiro, o.k.? Quero deixar claro a quem apresentar o voto em separado que ele não será votado.

O Deputado Ricardo Izar é o último orador inscrito.

**O SR. DEPUTADO RICARDO IZAR** - Não, nem me inscrevi.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Está inscrito. V.Exa. está inscrito.

**O SR. DEPUTADO RICARDO IZAR** - Então, é da semana passada.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Eu estou pegando a lista.

**O SR. DEPUTADO RICARDO IZAR** - Eu vou ser breve.

Eu respeito o relatório do Deputado Odorico Monteiro, mas eu também acompanho o Deputado Marcos Rogério, pela inadmissibilidade da abertura da representação.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - V.Exa., que é conhecedor do Regimento, já foi Presidente desta Comissão, sabe que, no momento certo, vai proferir o seu voto.

Não chegamos à hora do voto.

Não havendo mais nenhum orador inscrito, está encerrada a discussão.

Indago ao Sr. Relator Deputado Odorico Monteiro se deseja usar a palavra para a réplica, por 10 minutos.

**O SR. DEPUTADO ODORICO MONTEIRO** - Só quero saudar a todos da Comissão e dizer da difícil tarefa de ser Relator desse caso. Quando quero justificar a questão da admissibilidade é exatamente para o aprimoramento desse tema tão caro para esta Casa. Eu levo em consideração no meu relatório, já lido por todos, o



conhecimento de que, no nosso entender, há justa causa e a aptidão da representação pelo fato de nós termos conflito em princípios constitucionais.

Na análise de todo o fato, em relação ao art. 53, que garante a questão da imunidade parlamentar, nós entendemos que é um desafio nosso aprimorar a aplicação desse artigo. Por isso o uso do contraditório neste debate é fundamental, inclusive porque nós não estamos discutindo o mérito. A admissibilidade é exatamente para se permitir aprofundar e até, no exercício da contradição, clarear, porque a questão de não haver limite... Ou seja, a democracia necessita desse uso do contraditório o tempo todo.

Então, de um lado há a questão da dignidade humana, como princípio da nossa Constituição, do outro lado há essa questão do que se discutiu, que foi amplamente debatido na sociedade brasileira em todo o processo de redemocratização, a partir de 1985 até hoje, que é a questão da tortura.

O Brasil passou a ser signatário de conferências mundiais e de tratados. Há uma lei específica sobre isso. Então, a admissibilidade é exatamente para que nós possamos, no debate do mérito neste Conselho, aprimorar cada vez mais a questão da aplicação do art. 53.

É só isso que quero dizer. Acho que todos nós defendemos o contraditório. Está é a Casa do contraditório. Este é o espaço do debate, e acho que o Deputado Marcos Rogério fez também um excelente trabalho. Quero parabenizá-lo pela sua visão, mesmo sendo contrária a nossa. Na votação, nós vamos decidir qual é o resultado, mas o nosso objetivo não foi julgar, até porque a ideia exatamente é o exercício e o aprimoramento da imunidade parlamentar constante no art. 53. Nós colocamos a justa causa em função da contradição.

Só isso. Eu quero agradecer a V.Exas. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Com as palavras do Relator, está encerrada a discussão. Eu já falei isso.

O representado tem o prazo de até 10 minutos para a tréplica.

Com a palavra o Deputado Jair Bolsonaro.

**O SR. DEPUTADO JAIR BOLSONARO** - Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Antes de o Deputado Jair Bolsonaro falar, eu quero esclarecer aos Srs. Parlamentares que, se não



tivermos mais de dez Deputados para votar, a votação vai cair. A votação cai, e nós vamos começar tudo isso no outro dia.

Portanto, estou pedindo à Mesa que telefone para os Srs. Deputados membros do Conselho, efetivos e suplentes, para que compareçam para votar.

Não é possível que, depois de 3 horas e meia de discussão, não se dê número para votar. É fazer pouco caso de uma votação tão importante como esta. Então, os Srs. Parlamentares entendam que isso é uma coisa que denigre a imagem deste Conselho.

Quando há uma votação que se acha muito importante, este plenário não tem espaço nem para a imprensa nem para espectadores. De repente, em outra votação, faltam e é uma dificuldade para que os Deputados compareçam. Ora, se não querem ser membros, querem apenas aparecer para a imprensa, não sejam membros do Conselho de Ética. Estamos aqui para trabalhar. Estamos todos aqui para trabalhar. Não é possível que isso aconteça nesta Casa.

É bom que a imprensa esteja presente e veja o que está acontecendo, porque parte dos Deputados está aqui pronta para votar e para trabalhar, mas outra parte não comparece. É uma situação difícil para o Conselho de Ética.

**O SR. DEPUTADO CAPITÃO AUGUSTO** - Sr. Presidente, abrindo a votação, nós começaremos a fazer contato, e os Deputados virão.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Como é, Deputado Capitão Augusto?

**O SR. DEPUTADO CAPITÃO AUGUSTO** - Abrindo a votação, V.Exa. deve dar uns 15 ou 20 minutos, não é? Os Deputados estão nas Comissões, todas aqui próximas, e eles virão até aqui.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Há 3 horas e meia estamos trabalhando aqui. A votação ia começar. Estou avisando, avisando, e não comparecem. Eu vou abrir a votação e vou dar um tempo.

O Deputado Jair Bolsonaro está com a palavra.

**O SR. DEPUTADO JAIR BOLSONARO** - Eu não usaria da palavra, mas, como estamos telefonando para os Deputados virem ajudar a dar quórum, para que este assunto seja encerrado hoje — e espero que seja —, digo que a minha defesa preliminarmente é na linha do Deputado Marcos Rogério. Quero agradecer a ele, ao



Deputado Laerte Bessa, ao Deputado Ricardo Izar, ao Deputado Capitão Augusto, pela maneira como interpretam o art. 53.

Como V.Exa. sabe, Sr. Presidente, até 2001 não havia a palavra “quaisquer” no art. 53, então ficava certa dúvida se havia limite ou não.

O que eu entendo, Deputado Marcos Rogério, é que, quando se colocou a palavra “quaisquer”, ampliou-se, e muito, a nossa liberdade de manobra dentro da Câmara. E ninguém pode negar, prezado Deputado Odorico Monteiro — V.Exa. foi do PT e, no ano passado, V.Exa. estava no PT ainda — que no caderno de tese do PT, na Bahia, no ano passado, V.Exas. escreveram lá que o objetivo do PT era cassar o mandato do Deputado Jair Bolsonaro e do Deputado Eduardo Cunha. V.Exa. conseguiu a metade, eu acho que eu sou mais forte que o Eduardo Cunha, pelo que eu estou sentindo. V.Exa. está sendo fraco para arranjar argumentos para cassar o meu mandato. Não é por aí, com essa retaliação.

Ninguém pode negar, Presidente, que eu sou Capitão do Exército brasileiro. Conheci o Brilhante Ustra e fui amigo dele, como sou amigo da sua esposa, viúva atualmente, como de tantos e tantos outros militares que participaram da Guerrilha do Araguaia, da Guerrilha de Caparaó, do Vale do Ribeira. Eu estava lá. Eu conheci Rubens Paiva com 10 anos de idade. Eu sou uma testemunha viva de toda essa história do que queriam fazer com o nosso País no passado.

Deve V.Exa. deve saber — não sei se participou — o que é uma guerrilha. É diferente de uma guerra convencional, para onde o Brasil caminhava naquele momento. É o que o PT fez até pouco tempo aqui com as doutrinações em escolas, como está acontecendo agora.

V.Exa. deve ter conhecimento do minimanual de guerrilha, de Carlos Marighella. Eu peço aos colegas aqui, por favor, que leiam o minimanual de guerrilha, de Carlos Marighella. Inclusive, ele é bem claro, nos capítulos, que o guerrilheiro não pode abrir mão do terrorismo como arma de combate para chegar ao poder. Há um capítulo também, Deputado Marcos Rogério, que fala claramente como cooptar a garotada em escola, o que está sendo usado atualmente nas escolas invadidas do nosso Brasil.

Então, eu sou um exemplo vivo da história brasileira. Eu me encontro no Vale do Ribeira com o herói da Polícia Militar de São Paulo, Tenente Alberto Mendes



Júnior. Eu estava lá. Eu não estou contando essa história. Eu estava lá. Em cárcere privado, o herói da Polícia Militar de São Paulo, Tenente Alberto Mendes Júnior, foi executado em cárcere privado pelo herói do seu partido há pouco tempo, Carlos Lamarca. Eu perguntaria: V.Exas. estão do lado do herói da Polícia Militar de São Paulo, ou do herói do PT, cuja maioria da cúpula está presa? E o Carlos Alberto Brilhante Ustra estava ao lado da Polícia Militar.

Mais ainda, prezado Capitão Augusto, o Coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra recebeu a mais alta comenda do Exército brasileiro: Medalha do Pacificador com Palma. É um herói brasileiro! Agora, se não concordam comigo, paciência! Agora, querer buscar, cassar meu mandato por ser uma testemunha viva? Mais ainda, Rubens Paiva, que tem um busto ali, a Fazenda Caraitá pertencia a ele e ao seu irmão Jayme Paiva em Eldorado Paulista. Que coincidência!

E o irmão, esse Jayme Paiva, foi Prefeito de Eldorado Paulista por duas vezes, uma vez quando Eldorado chamava-se Xiririca ainda. A fazenda Caraitá era deles. E, por coincidência, a base de guerrilha de Lamarca era vizinha a montante do Rio Ribeira de Iguape. Quando logo depois ele desviou algumas dezenas de fuzis no quartel de Quitaúna, foi para lá e foi descoberto.

Naquele episódio se encontraram em Eldorado Paulista, sem conversarem, Jair Bolsonaro, Carlos Lamarca e Alberto Mendes Júnior. Que coincidência! A imprensa nunca se dignou, Marcos Rogério, a fazer uma entrevista comigo, mas apenas a massificar: *“torturador, defensor de torturador, ditador”*, e por aí afora.

A verdade liberta! Eu sei o que está na Bíblia, João 8:32, no tocante à verdade de Deus, mas trazendo para o nosso nível aqui, a verdade nos liberta! Pode fazer até nós sermos companheiros. Eu estou pronto. Eu não tenho nada para brigar com V.Exa. Estou pronto para ser companheiro de V.Exa. se V.Exa. quiser conversar a verdade comigo sobre aqueles episódios, mas não a farsa, a farsa, a mentira que a Esquerda vem contando ao longo de décadas, como se fosse o baluarte da democracia.

Acabamos aqui de julgar o caso do Jean Wyllys. Há um depoimento do Deputado Jean Wyllys na televisão falando que a Dilma foi barbaramente torturada, inclusive teve o maxilar fraturado. Sim, Deputado Bessa, Izar, que façam uma



radiografia na Dilma, tranquilamente, para ver se tem algum calo ósseo ali. Não tem nada!

Izar, conheci muito o seu pai aqui, seu saudoso pai! Era do jeito do meu. Estão lá no céu batendo papo uma hora dessas, com toda a certeza. Eram pessoas bastante semelhantes, o que eu conheci do seu pai, o que era o meu pai aqui também. Um exemplo de homem, mesmo que haja alguns problemas — é comum em qualquer família —, era um exemplo de homem, que falava a verdade comigo sobre o período 64/ 85.

Eu apelo a quem porventura esteja nos assistindo, jovem, converse com o seu avô sobre como era aquele período, como era aquela época. Ninguém está pedindo a volta dos militares. Quem sabe, voltaremos pelo voto direto em 2018. Quem sabe? Existe a possibilidade de um militar vir a ser candidato. Mas essa é a verdade.

Inclusive, há depoimento de Gabeira, do Eduardo Jorge, que foi candidato a Presidente, falando que a Esquerda queria a ditadura do proletariado. Quando acabar meu tempo, estou aguardando chegar o pessoal, Presidente, eu encerro. Já deram os 10 minutos?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado, começou a Ordem do Dia.

**O SR. DEPUTADO JAIR BOLSONARO** - Então, em consideração e respeito a V.Exa. e ao Plenário, eu dou por encerrado aqui, para começarmos a votação.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Eu agradeço.

Sras. e Srs. Deputados, Sr. Relator, tendo em vista o início da Ordem do Dia, fica convocada nova reunião para amanhã, dia 9 de novembro. Já convocamos reunião para a oitava e vamos fazer a deliberativa também, para votação da pauta remanescente. Então, já está encerrada a discussão e, amanhã, faremos apenas a votação do Processo nº 8.

Portanto, em função do início da Ordem do Dia, encerramos às 16 horas e 59 minutos.

Está encerrada a presente sessão, não esquecendo que foi marcada para amanhã oitava às 14 horas, portanto, todos os Deputados estão convocados.